



LEI Nº. 3.658 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de sistema de lazer para a classe de bens dominiais, e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetado o imóvel destinado a Área Institucional, do Conjunto Habitacional Jardim Mario Covas, na cidade de Uchoa, objeto da Matrícula nº. 71.553 do 2º CRI da Comarca São José do Rio Preto, de propriedade do Município de Uchoa, para enquadramento na classe de bens dominiais deste Município, digo *“Uma área com 5.093,90 metros quadrados, constituída pela totalidade da quadra “1” do Conjunto Habitacional Jardim Mario Covas, na cidade de Uchoa, medindo 88,23 metros na confrontação com a Rua Aprígio Manoel da Silva; 13,46 metros em um arco de curva na divisa com citada rua; 16,20 metros confrontando com a Rua Conceição Prado Cano; 112,90 metros na confrontação com Reinaldo José Soares Azevedo; e 79,79 metros na confrontação com o Município de Uchoa”.*

Art. 2º – O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, providenciará os devidos registros no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 17 de Novembro de 2015.


JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças